

PORTARIA N.º 138/2020/GBSES

Institui Grupos de Trabalho para suporte técnico à execução dos Contratos SES n.º 088/2016, 090/2016 e 092/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição Estadual e, **CONSIDERANDO** o contrato firmado com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso n.º 088/2016, que tem como objeto a contratação de serviços de pessoa jurídica para cadastramento das fontes notificadoras nos municípios mato-grossenses que possuem serviços oncológicos; capacitação das equipes de coleta, registro, codificação e processamento dos dados dos municípios selecionados que possuem serviços oncológicos; busca ativa dos casos de câncer nas fontes notificadoras para atualização dos registros (RCPB e RHC) nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande no período de 2008 a 2016; processamento e análise dos dados coletados no sistema RCPB;

CONSIDERANDO o contrato firmado com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso n.º 090/2016, que tem como objeto a contratação de serviços para desenvolvimento, implantação e manutenção dos softwares de domínio livre: Sistema de Informação Estadual de Vigilância Sanitária (SVS) e Painel de Indicadores do SUS MT (Indica SUS-MT);

CONSIDERANDO o contrato firmado com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso n.º 092/2016, que tem como objeto a contratação de serviços de pessoa jurídica para levantamento de dados da produção agrícola e tipos de agrotóxicos utilizados nos municípios prioritizados; levantamento do perfil da população exposta aos agrotóxicos dos municípios prioritizados no Estado de Mato Grosso; identificação dos agrotóxicos nas águas de consumo humano e na merenda escolar nas regiões prioritizadas; capacitação dos profissionais de saúde (médicos e enfermeiros) no diagnóstico e tratamento em intoxicações por agrotóxicos nas regiões prioritizadas; capacitação de profissionais e técnicos de vigilância em saúde do SUS e controle do SUS dos municípios em vigilância e atenção integral à saúde de trabalhadores e populações expostas para a mitigação, monitoramento, controle e supervisão dos impactos negativos dos agrotóxicos na saúde e no ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupos de Trabalho para suporte técnico à execução dos Contratos SES n.º 088/2016, 090/2016 e 092/2016.

Art. 2º Os Grupos de Trabalho estarão sob a gestão da Superintendência de Vigilância em Saúde da SES-MT, e serão compostos pelos membros abaixo indicados:

Contrato n.º	Servidor	Lotação
088/2016	Sônia Alves Pio	Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica
	Kátia Sirley Belchior Marinho	
090/2016	Livia Victório de Carvalho Almeida	Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica
	Mara Andreia Pereira Fagundes da Silva	
	Hudson Teixeira da Silva	Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde
	Tânia Regina da Rosa Okimoto	Coordenadoria de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador
	Luís Carlos Gomes Viana	
	Adriano Ferreira de Arruda	Superintendência de Tecnologia da Informação
	Cidney da Costa Barros	
	Dejalmir Assunção Pereira	
	Gabriel Mendes Piloni	
	Icaro Ferreira da Silva	
	João Paulo Ignácio F. Ribas	
	Jorge Luiz C. do Nascimento	
	Rodrigo da Silva Gomes	
	Siziebora S. de Oliveira Barbosa	
	Eder Del Barco Nishioka	
092/2016	Letícia Bertaia	Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental
	Márcia Suzane S. da Silva Casola	Coordenadoria de Vigilância em Saúde do Trabalhador

Parágrafo único. De forma justificada, os Grupos de Trabalho poderão, a qualquer momento, solicitar a colaboração de outros setores da SES para apoio na execução das atribuições dos Grupos.

Art. 3º Os Grupos de Trabalho têm como atribuições:

I - Disponibilizar à contratada as informações necessárias, relevantes e disponíveis para subsidiar o plano de trabalho dos referidos contratos a que atendem;

II - Trabalhar conjuntamente em todas as etapas necessárias, obedecendo ao período de realização do cronograma.

Art. 4º Cada Grupo de Trabalho encerra-se com a finalização do seu respectivo Contrato.

Art. 5º As participações nos Grupos de Trabalho são consideradas atividades de relevante interesse do Estado, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 066/2017/GBSES.

Cuiabá-MT, 14 de abril de 2020.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde